



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

DECRETO Nº 013/2021

DAVINÓPOLIS-MA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito nos componentes curriculares da rede municipal de ensino dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que,

CONSIDERANDO no que se refere à legislação educacional, converge a LDB Lei n. 9.394/1996, no artigo 37 da Educação de Jovens e Adultos: Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. § 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (BRASIL, 1996, p. 29).

CONSIDERANDO A legislação em vigor remete a uma reflexão sobre a inserção dos idosos em contextos escolares e não escolares, como direito garantido e, sobretudo, por uma questão de exercício de cidadania, em que se constroem as condições de igualdade, entendida como isonomia e que se qualifica no direito comum à ação e opinião, ou seja, no reconhecimento do direito de cada um e de todos à participação na vida.

CONSIDERANDO que o Município criou a Lei Municipal Nº 187/2013 Estabelece as Diretrizes Municipais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelo sistema municipal de ensino e suas instituições de Davinópolis;

CONSIDERANDO que o Município criou a LEI Nº 281/2018 - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 231/2015 e aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2017/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Educação Pública de Davinópolis – MA, tem sim se prendido a executar os direcionamentos estabelecidos no estatuto do Idoso e Lei de Política Nacional do direito do Idoso, bem como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, vez que além do município ter salas de aulas exclusivas de ensino na rede pública de jovens, adultos e Idosos (EJAI) sem limite de idade desde o ano 2018 na Escola Municipal Davi Alves Silva (noturno) os temas são abordados no cotidiano com palestras e em componentes curriculares como Ciências Naturais e História em seu contexto interdisciplinar, exploração de datas comemorativas e etc.

CONSIDERANDO que em relação à pessoa com deficiência, com motivo de orgulho, somos um dos poucos municípios que desde 2017 conseguimos implantar um Departamento de Educação Inclusiva Para Pessoa com deficiência, que hoje possui mais de 60 beneficiados em seus atendimentos com salas de aulas multidisciplinares, estando presentes no conjunto de ações: fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos e especialistas em AEE em com parcerias junto a Secretaria de Saúde, com pretensões de inclusão agora no mês de março de Terapeutas Ocupacionais, nas salas de recursos que são todos tipo II adaptados com formação específica onde entra a interprete de Libras, Ledor e transcrita de Braille estendendo seus atendimentos com orientação e capacitação de professores regulares. Outro avanço alcançado foi



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

a criação do P.E.I (Plano de Ensino Individualizado) a estas pessoas especiais, que também são beneficiados com palestras de conscientização e respeito as diversidades;

CONSIDERANDO que grande parte dos professores da rede regular de ensino foram formados com implantação do curso de Libras em 2018, para suprirem as necessidades do nosso Município e em relação a grade curricular voltada a pessoa idosa foram ofertadas dentro do componente de História nas turmas de 5º ano temas como o Estatuto do Idoso, saúde, transporte, prioridades, cultura, maus-tratos, abandono e outros temas;

COSNIDERANDO agora em 2021 estamos diligenciando no sentido não só da execução de políticas aplicadas aos Idosos e portadores de necessidades especiais, mas a inclusão na Proposta Pedagógica Municipal de planos didáticos voltados a exploração de crianças, diversidades raciais, indígenas, religiosas e sexuais.

DECRETA

Art. 1º – A EJAI – Educação de Jovens, Adultos e Idosos em funcionamento na rede municipal de ensino de Davinópolis deve ser uma meta e estratégia para o processo de inclusão e valorização da pessoa idosa na educação, bem como através de ações e programas intersetoriais com a Secretaria de Saúde, Assistência Social, Políticas Pública para Mulher e Centro de Referência em Assistência Social – CRAS para melhoria da qualidade de vida.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver procedimentos no sentido de fazer inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimento sobre a matéria.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Pedagógico deve adequar a proposta pedagógica, conteúdos e currículo do programa educacional voltado para a pessoa idosa e delegar a Coordenação Pedagógica a servidor do quadro pedagógico para as devidas atribuições.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação a inserir nos componentes curriculares da rede municipal através de **Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade de** conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, para todos os tipos de necessidades especiais e de deficiências.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IREZ PEREIRA CARVALHO
Secretário Chefe de Gabinete Civil